

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 051/2019/SES

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme subdelegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 893 de 01/11/2019, com base na Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, na forma prevista no Art. 8º, II de referida LC, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para atuar nas unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, conforme distribuição de vagas apresentada no item 2 deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Superintendente de Gestão Administrativa;

1.2 A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial do Estado e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

1.3 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de vinte e quatro meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo;

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens:

2.1.1 CRICIÚMA - Coordenadoria da Macrorregional de Saúde – Para atuar na cidade de Araranguá

Cargo/Competência	Vagas	CH	Habilitação mínima exigida
FARMACÊUTICO Com pós-graduação nas áreas de: Assistência Farmacêutica, Saúde Pública/Coletiva, Atenção Farmacêutica, ou pós-graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado na área da Saúde	01	30	Conclusão de Curso Superior em Farmácia e conclusão de Pós-Graduação, no mínimo em nível de especialização nas áreas de: Assistência Farmacêutica, Saúde Pública e/ou Coletiva, Atenção Farmacêutica, ou Pós-Graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado na área da Saúde.

2.1.2 BLUMENAU - Coordenadoria da Macrorregional de Saúde

Cargo/Competência	Vagas	CH	Habilitação mínima exigida
BIÓLOGO	01	30	Conclusão de Curso Superior em Ciências Biológicas.

2.1.3 JOAÇABA - Coordenadoria da Macrorregional de Saúde – Para atuar na cidade de Concórdia

Cargo/Competência	Vagas	CH	Habilitação mínima exigida
FARMACÊUTICO Com pós-graduação nas áreas de: Assistência Farmacêutica, Saúde Pública/Coletiva, Atenção Farmacêutica, ou pós-graduação	01	30	Conclusão de Curso Superior em Farmácia e conclusão de Pós-Graduação, no mínimo em nível de especialização nas áreas de: Assistência Farmacêutica, Saúde

em nível de Mestrado e/ou Doutorado na área da Saúde			Pública e/ou Coletiva, Atenção Farmacêutica, ou Pós-Graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado na área da Saúde.
------------------------------------------------------	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2.1.4 FLORIANÓPOLIS - Coordenadoria da Macrorregional de Saúde

Cargo/Competência	Vagas	CH	Habilitação mínima exigida
FARMACÊUTICO Com pós-graduação nas áreas de: Assistência Farmacêutica, Saúde Pública/Coletiva, Atenção Farmacêutica, ou pós-graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado na área da Saúde	01	30	Conclusão de Curso Superior em Farmácia e conclusão de Pós-Graduação, no mínimo em nível de especialização nas áreas de: Assistência Farmacêutica, Saúde Pública e/ou Coletiva, Atenção Farmacêutica, ou Pós-Graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado na área da Saúde.

2.1.5 ITAJAI - Coordenadoria da Macrorregional de Saúde

Cargo/Competência	Vagas	CH	Habilitação mínima exigida
MÉDICO Com pós-graduação em Auditoria	01	20	Conclusão de Curso Superior em Medicina, Conclusão de pós-graduação no mínimo em nível de especialização em Auditoria.

2.1.6 JOINVILLE - Coordenadoria da Macrorregional de Saúde

Cargo/Competência	Vagas	CH	Habilitação mínima exigida
FARMACÊUTICO Com pós-graduação nas áreas de: Assistência Farmacêutica, Saúde Pública/Coletiva, Atenção Farmacêutica, ou pós-graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado na área da Saúde	02	30	Conclusão de Curso Superior em Farmácia e conclusão de Pós-Graduação, no mínimo em nível de especialização nas áreas de: Assistência Farmacêutica, Saúde Pública e/ou Coletiva, Atenção Farmacêutica, ou Pós-Graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado na área da Saúde.

2.1.7 MAFRA - Supervisão Regional de Saúde

Cargo/Competência	Vagas	CH	Habilitação mínima exigida
MÉDICO Com pós-graduação em Auditoria	01	20	Conclusão de Curso Superior em Medicina, Conclusão de pós-graduação no mínimo em nível de especialização em Auditoria.

2.1.8 SÃO MIGUEL DO OESTE - Supervisão Regional de Saúde

Cargo/Competência	Vagas	CH	Habilitação mínima exigida
AGENTE AUXILIAR DE SAÚDE PÚBLICA Com área de atuação em Técnico Industrial e/ou Técnico Agrícola	01	30	Conclusão de Curso Técnico Industrial e/ou Agrícola, em escola autorizada ou reconhecida, regularmente constituída, nos termos do Decreto nº 90.922/1985 e alterações e Carteira Nacional de Habilitação – categoria B.
FARMACÊUTICO Com pós-graduação nas áreas de: Assistência Farmacêutica, Saúde Pública/Coletiva, Atenção Farmacêutica, ou pós-graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado na área da Saúde	01	30	Conclusão de Curso Superior em Farmácia e conclusão de Pós-Graduação, no mínimo em nível de especialização nas áreas de: Assistência Farmacêutica, Saúde Pública e/ou Coletiva, Atenção Farmacêutica, ou Pós-Graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado na área da Saúde.

2.1.9 JOAÇABA - Coordenadoria da Macrorregional de Saúde – Para atuar na cidade de Videira

Cargo/Competência	Vagas	CH	Habilitação mínima exigida
FARMACÊUTICO Com pós-graduação nas áreas de: Assistência Farmacêutica, Saúde Pública/Coletiva, Atenção Farmacêutica, ou pós-graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado na área da Saúde e/ou experiência comprovada de um ano em Farmácia Pública	02	30	Conclusão de Curso Superior em Farmácia e conclusão de Pós-Graduação, no mínimo em nível de especialização nas áreas de: Assistência Farmacêutica, Saúde Pública e/ou Coletiva, Atenção Farmacêutica, ou Pós-Graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado na área da Saúde e/ou experiência comprovada de um ano em Farmácia Pública.

2.1.10 CHAPECÓ - Coordenadoria da Macrorregional de Saúde – Para atuar na cidade de Xanxerê

Cargo/Competência	Vagas	CH	Habilitação mínima exigida
AGENTE AUXILIAR DE SAÚDE PÚBLICA Com área de atuação em Técnico Industrial e/ou Técnico Agrícola	01	30	Conclusão de Curso Técnico Industrial e/ou Agrícola, em escola autorizada ou reconhecida, regularmente constituída, nos termos do Decreto nº 90.922/1985 e alterações e Carteira Nacional de Habilitação – categoria B.
FARMACÊUTICO Com pós-graduação nas áreas de: Assistência Farmacêutica, Saúde Pública/Coletiva, Atenção Farmacêutica, ou pós-graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado na área da Saúde e/ou experiência comprovada de um ano em Farmácia Pública	01	30	Conclusão de Curso Superior em Farmácia e conclusão de Pós-Graduação, no mínimo em nível de especialização nas áreas de: Assistência Farmacêutica, Saúde Pública e/ou Coletiva, Atenção Farmacêutica, ou Pós-Graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado na área da Saúde e/ou experiência comprovada de um ano em Farmácia Pública.

2.2 Da Remuneração

2.2.1 Nível Superior: Médicos – 20h

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	1.513,21
Gratif. Desemp. Produtiv. Médica - Fixa	3.024,00
Gratif. Desemp. Produtiv. Médica - Variável	1.944,00
Auxílio Alimentação	264,00
Insalubridade	115,00*
Adicional de Pós Graduação	196,72**
TOTAL	7.056,53

*A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

**Será concedido adicional de pós-graduação, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação, compatível com suas atribuições e área de atuação, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

2.2.2 Nível superior: Farmacêutico – 30h

Remuneração (R\$)

Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	1.513,21
Gratificação Atividade em Saúde	1.513,21
Auxílio Alimentação	264,00
Insalubridade	115,00*
Adicional de Pós Graduação	196,72**
TOTAL	3.602,14

*A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

**Será concedido adicional de pós-graduação, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação, compatível com suas atribuições e área de atuação, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

2.2.3 Nível médio: Agente Auxiliar de Saúde Pública – 30h

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	1.134,90
Gratificação Atividade em Saúde	1.134,90
Auxílio Alimentação	264,00
Insalubridade	115,00*
TOTAL	2.648,80

*A insalubridade será concedida, quando houver, de acordo a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006, e alterações.*A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

2.3 As atribuições de cada cargo e as atribuições comuns a todos os cargos estão descritas no anexo I deste Edital.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições ocorrerão somente **on line no período de 29 de novembro a 12 de dezembro de 2019**, no site www.saude.sc.gov.br, estando vinculada ao envio da documentação comprobatória por meio de endereço eletrônico, **não sendo cobrada taxa de inscrição**;

3.2 A documentação comprobatória digitalizada, em arquivo único e formato PDF deverá ser encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico inscricaoopss@saude.sc.gov.br, dentro do período de inscrição.

3.2.1 Não serão aceitos documentos encaminhados em arquivos separados ou formatos de imagem diversos daquele especificado acima;

3.2.2 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

3.3.3 A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com o item 3.2 será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações no item 3.2:

a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade; Carteira Profissional de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

b) Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver (vide item 5.2);

c) Comprovação da conclusão da escolaridade (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição, conforme item 2 e seus subitens*;

*O registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, quando exigido, deverá ser apresentado apenas no momento da posse.

d) Comprovação da conclusão dos cursos de pós graduação para fins de pontuação por títulos (caso dos candidatos de nível superior);

3.4 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado e CPF, contendo timbre, endereço e CNPJ, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, bem como a descrição das atividades exercidas.

b) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

c) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

d) Em caso de vínculo ativo com a Secretaria de Estado da Saúde (ACT, ou Efetivo) será aceito o extrato, relativo ao vínculo, disponível no site do portal do servidor SC – www.portaldoservidor.sc.gov.br/, menu Funcional.

3.5 Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

4.2.1 Nível Superior

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS*	Especialização*	1,0 (um vírgula zero)
	Mestrado	1,5 (um vírgula cinco)
	Doutorado	3,0 (três vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 43 meses até 60 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	De 61 meses até 72 meses	3,0 (três vírgula zero)
	Acima de 72 meses	3.5 (três vírgula cinco)

*Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro acima.

4.3 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade, quando for o caso, sendo os períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1 - maior idade;
- 2 - maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 3 - maior pontuação por títulos;
- 4 - maior pontuação por experiência comprovada.

5.3 A classificação final será publicada por meio de Portaria no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site da Secretaria de Estado da Saúde, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1.

5.4 Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 6 deste edital.

6 DOS RECURSOS

6.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico inscricaoopss@saude.sc.gov.br conforme item 3.2 deste edital e seus subitens, até dois dias após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação.

6.2 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

6.3 Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, ou conforme modelo exemplificativo disponibilizado no site da SES/SC, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
- b) conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;

6.4 O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação e o exercício da função dependerá dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

- a) Aprovação e classificação no processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do documento de identidade;
- c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- d) RG e CPF;
- e) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho.
- f) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexto masculino;

- g)** Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- h)** Escolaridade: Certificado de conclusão do Ensino Médio e da habilitação, em conformidade com a habilitação exigida no item 3.1.1;
- i)** Comprovante do PIS / PASEP;
- j)** Documento de identidade do Conselho Profissional da Região de Santa Catarina, quando houver;
- k)** Quitação com o respectivo Conselho Profissional do Estado de Santa Catarina, quando houver;
- l)** Conta corrente individual do Banco do Brasil;
- m)** Declaração do imposto de renda do último exercício ou Declaração de Isento;
- n)** Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- o)** Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas nos últimos 30 dias, pelo Poder Judiciário Estadual e Federal;

7.1.2 Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:

a) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

- I - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
- II - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- III - contra o meio ambiente e a saúde pública;
- IV - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- V - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- VI - de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
- VII - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- VIII - de redução à condição análoga à de escravidão;
- IX - contra a vida e à dignidade sexual, e;
- X - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

b) Ter tido contrato anterior com a Secretaria de Estado da Saúde rescindido por iniciativa da Administração Pública.

7.2 A convocação do candidato aprovado será feita por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos.

7.3 Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de 05 dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado;

8.2 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

8.3 O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

8.4 Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

8.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Gerência de Normatização de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde;

8.6 Fica o responsável pela Coordenação da Comissão autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

8.7 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

8.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de novembro de 2019

VANDERLEI VANDERLINO VIDAL
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I

Atribuições comuns a todos os cargos/profissionais:

<p>Agente Auxiliar de Saúde Pública Com área de atuação em Técnico Industrial e/ou Técnico Agrícola</p>	<p>Executar e orientar tecnicamente a aplicação de inseticida a Ultra Baixo Volume (UBV), com máquina acoplada a veículo e costal motorizada; Executar, orientar e coordenar a execução do serviço de manutenção de equipamentos e instalações; Regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos; Detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas de segurança; Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade; Treinar e conduzir equipes na execução de serviços; Fiscalizar na comunidade e nos domicílios as condições relacionadas a saneamento básico; Executar outras atividades correlatas com a competência e com a formação profissional. Atuar, de forma complementar, nas ações de vigilância e controle de zoonoses nos municípios; Coletar amostras de interesse da saúde pública, de acordo com normas técnicas definidas; Executar atividades de campo relacionadas à vigilância e controle de zoonoses, sob coordenação das áreas técnicas responsáveis.</p>
<p>Farmacêutico</p>	<p>Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos (desde a pesquisa, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição); atuar na área de análise clínica, análise toxicológica, dos domissaneantes (produção, controle de qualidade e distribuição) e na saúde pública; supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de atuação, inclusive o pessoal Auxiliar e Técnico; e participar de atividades de ensino, pesquisa e fabricação de produtos químicos e farmacêuticos e de atividades de vigilância saúde; executar as atividades inerentes a especialização descrita nos subitens do item 2 deste edital.</p>
<p>Médico</p>	<p>Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; desenvolver as atividades inerentes a função e a lotação do servidor.</p>

Biólogo	<ul style="list-style-type: none">a) Acompanhar e analisar os indicadores entomo-epidemiológicos, identificando áreas de risco das zoonoses, das doenças transmitidas por vetores e dos acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, para subsidiar a tomada de decisão;b) Avaliar o impacto das ações de vigilância e controle realizadas no âmbito ambiental, buscando alternativas de solução para redução ou superação dos problemas identificados;c) Participar do planejamento, organização e da oferta de cursos de capacitação;d) Contribuir para o planejamento e acompanhar, supervisionar e assessorar as atividades operacionais dos programas de vigilância prevenção e controle de zoonoses, etmologia, animais peçonhentos e venenosos dos municípios;e) Analisar, juntamente com os técnicos municipais, o desenvolvimento das atividades de campo referentes às zoonoses quanto ao cumprimento de metas de qualidade das ações empregadas;f) Buscar parcerias com entidades que possam contribuir com as atividades de vigilância ambiental nas suas áreas de trabalho;g) Participar da elaboração de estratégias de ações educativas e de sensibilização, relacionadas às zoonoses, doenças transmitidas por vetores e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, objetivando a promoção e a prevenção da saúde da população alvo;h) Elaborar relatórios e documentos oficiais que subsidiem as ações de vigilância ambiental a serem desenvolvidas nos níveis regional e municipal, seguindo as orientações da Diretoria de Vigilância Epidemiológica;i) Implementar e participar da coordenação das ações ambientais para o enfrentamento de situações não previstas ou consideradas de emergência;j) Participar dos fóruns regionais (CIR) e municipais (CMS) objetivando sensibilizar e orientar sobre as ações de vigilância ambiental na área de zoonoses, doenças transmitidas por vetores e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos;k) Acompanhar as ações executadas nos Laboratórios de Entomologia Médica das GERSAS, especialmente na avaliação da frequência e quantidade de espécimes encaminhados, dos resultados, do preenchimento de boletins e dos encaminhamentos a partir dos focos <i>Aedes aegypti</i> identificados;l) Participar das investigações de casos suspeitos ou confirmados de zoonoses, contribuindo com as informações e orientações relacionadas aos aspectos ambientais nesse processo.m) Conduzir, quando necessário, veículos oficiais para viabilizar os deslocamentos visando à execução das ações previstas no seu âmbito de atuação.
---------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------